



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7720**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 18/10/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 172/2011. Denomina oficialmente a "Rua "Lagoa dos Pedestres", conhecida popularmente como Rua do Pedestre, localizada no bairro Carmelo. (Referente à Lei nº 4.424, de 03/11/2011).

**Controle Interno – Caixa:** 8.11

**Posição:** 23

**Número de folhas:** 09

Espécie: Pl  
Categoria: Denominação  
Cv: 8.11  
Ordem: 23  
nº fls: 08



18/10/2011  
01-11-2011

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 172/2011.

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Denomina Rua do Pedestre no Bairro Carmelo.

Entrada em 18/10/2011

Comissão Legislação e Justiça e Direitos e Logradouros Públicos

1 - APROVADO EM UNICA EM 01.11.2011

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

1º SECRETÁRIO

AS COMISSOES  
18/10/2011

PROJETO DE LEI N°

172

/2011.

Denomina-se Rua "Lagoa dos Pedestres"

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como "Rua do Pedestre", localizada no Bairro Carmelo, passa a denominar-se oficialmente de Rua "Lagoa dos Pedestres."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de outubro de 2011.

Vereador  
**SEBASTIÃO ILDEU MAIA**  
- 1º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
e PLAÇA  
EM 18 DE OUTUBRO DE 2011  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
EM 18 DE OUTUBRO DE 2011  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2011  
UNICA  
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2011  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

1º SECRETÁRIO

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Rua Lagoa dos Pedestres, Bairro Carmelo, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 17 de Outubro de 2011.

Vereador  
SEBASTIÃO ILDEU MAIA  
- 1º Secretário -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes Claros, 06 de Outubro de 2011

**Ofício nº: GS/0502/2011**

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 0397/011-GVIM datado de 26 de Setembro de 2011, encaminhamos em anexo CERTIDÃO emitida pela Divisão de Cadastro.

Atenciosamente,

  
Marcos Fábio Martins de Oliveira  
Secretário de Planejamento e Coordenação

**IMO. SR.  
ILDEU MAIA  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 0397/011, em 26 de setembro de 2011, requerido pelo vereador Ildeu Maia, que, existe duas Ruas de Pedestre no Bairro Carmelo, portanto as mesmas não possuem denominação oficial.

Não possui via ou logradouro público com a denominação oficial de:

- Lagoa dos Pedestres.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 05 de outubro de 2011.

Marco Antônio Matzinho  
Matrícula 224-01  
Divisão de Cadastro - SEPLA



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA  
1º SECRETÁRIO

Montes Claros, 26 de setembro 2011

OFÍCIO N° 0397/011-GVIM

Ilmo. Senhor  
MARCOS FABIO  
Secretário Municipal de Planejamento

Senhor Secretário

Solicito de V. S<sup>a</sup>. que encaminhe ao meu gabinete a informação se a rua conhecida, popularmente como Rua do Pedestre, localizado no Bairro Carmelo, nesta cidade, se tem denominação oficial e se existe rua ou logradouro público com a denominação oficial de Rua 'Lagoa dos Pedestres'

Sendo só o que tenho a restar para o momento, despeço-me com amizade.

Cordialmente.

  
ILDEU MAIA  
- Vereador -  
1º Secretário

*Recebemos*  
EM 03/10/11  
*Samuel G.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 172/2011 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de outubro de 2011.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 172/2011  
AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia  
MATÉRIA: "Denomina Rua do Pedestre no Bairro Carmelo"

### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 18/10/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/10/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como "Rua do Pedestre", localizada no Bairro Carmelo que passará a denominar-se oficialmente "Rua Lagoa dos Pedestres".

Conforme Certidão, encaminhada por meio do Ofício GS/0502/2011, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que existem duas ruas conhecidas popularmente com "Rua de Pedestre" e que as mesmas não possuem denominação oficial e que não possui via ou logradouro público com a denominação pretendida.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de outubro 2011.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima   
Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva :   
Suplente: Ver. José Marcos Martins de Freitas: \_\_\_\_\_